Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 798, DE 06 DE MARÇO DE 2.002

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte . . .

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial na importância de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), destinados a atender despesas de capital com a execução de Ações de Estímulo à Produção Agropecuária / aquisição de Patrulha Mecanizada, obedecendo a seguinte classificação técnica:

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

07.02 – SETOR DE VIAS RURAIS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

449052000 – Equip. Mat. Permanente – Rec. MAPA 0126936-63 ... R$ 300.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

2678200151001 – Aquis. Equip. Mat. Permanente .... R$ 300.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, oriundos do repasse financeiro a ser efetuado na importância de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) da União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal – Contrato de Repasse nº 0126936-63/2001/MAPA/CAIXA.

PUBLICAÇÃO NO
J.O.M. N.º 247
15 / 03 / 02

ARTIGO 3º: Fica autorizada a suplementação por decreto do executivo, do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, até o limite dos rendimentos auferidos em decorrência da aplicação financeira dos recursos vinculados ao presente convênio.

ARTIGO 4º: O valor de responsabilidade do município, a título de contrapartida constante no Contrato de Repasse, cláusula quarta, item 4.1, no valor de R$ 113.860,00 (Cento e treze mil, oitocentos e sessenta reais) serão cobertos através de recursos próprios consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e dois (06.03.2.002).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal